



DECRETO N°093/2020

"ALTERA O ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL N° 057/2020, QUE APROVOU O MANUAL DA RETENÇÃO DO ISSQN A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PELAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICÍPIO DE CORDEIRO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Alterado o item 2.1 do Manual de Retenção do ISSQN a ser utilizado pela Administração Direta e Indireta, pelas Autarquias e Fundações do Município de Cordeiro, constante do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 057/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS RELACIONADOS À RETENÇÃO

2.1 - PROCESSO NORMAL DE EXECUÇÃO DE DESPESA

As retenções serão efetuadas pelo setor de arrecadação, pelo responsável pelo ISSQN, no momento da emissão da guia de recolhimento do imposto referente ao serviço prestado pela empresa, devendo ser realizada no sistema informatizado o registro do valor da retenção.

Quando for efetuada a retenção, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM através do Setor de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda, contendo a valor da retenção realizada, no nome do prestado de serviço;

II - anexar o DAM ao processo correspondente, para registro do pagamento do ISSQN a favor do Município e para demais procedimentos contábeis e financeiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito